



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260604003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Colônia Leopoldina/AL, sediado a Rua 15 de Novembro Tete, 10 - Centro, Colônia Leopoldina/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 02 de 30 de janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 22 de maio de 2026, às 09h00min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 22 de maio de 2026, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **Registro de preço para contratação de empresa especializada para Aquisição de bens móveis permanentes para o aparelhamento das unidades administrativas, para atender as demandas setoriais da Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
 - 4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
- 6.1.2. Marca;



- 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão “**MARCA PRÓPRIA**”;
- 6.1.3. Quantidade;
- 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
- 7.16.2.2. empresas brasileiras;
- 7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

7.19.5. Os documentos de habilitação poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação para apresentação dos mesmos, não se aplicando aos documentos solicitados em sede de diligência, visto que, esses terão que estar inseridos no requisito de pré-existência.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br**.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

- 14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M(IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.
- 14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.
- 14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 15.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Colônia Leopoldina, 08 de maio de 2026.

Paulo Ananias de Barros Neto
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 20260604003)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência visa o registro de preço para contratação de empresa especializada para Aquisição de bens móveis permanentes para o aparelhamento das unidades administrativas, para atender as demandas setoriais da Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Na estimativa já estão divididos os itens cujo valores ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em 75% e 25%, dos quais suas cotas reservadas serão destinadas a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2021, art. 48, inciso I, da Lei 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	ADM	EDU	ASSIS. SOCIAL	SAÚDE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Smart TV 65 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840x2160), tecnologia de painel LED ou superior, com suporte a HDR ou equivalente, tipo Smart TV com sistema operacional integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, mínimo de 3 entradas HDMI e 2 portas USB, entrada de rede (LAN), recursos de espelhamento de tela, áudio integrado, compatível com suporte de parede padrão VESA, acompanhada de controle remoto, cabos necessários e garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	2	2	2	16	R\$ 3.828,60	R\$ 61.257,60
2	Smart TV 32 polegadas, resolução mínima HD (1366x768), tecnologia de painel LED ou superior, tipo Smart TV com sistema operacional integrado, conectividade Wi-Fi e entrada de rede (LAN), mínimo de 2 entradas HDMI e 1 porta USB, com controle remoto, cabos necessários e garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	2	2	12	18	R\$ 1.655,88	R\$ 29.805,84
3	Armário de cozinha completo, tipo conjunto/modulado, confeccionado em MDF ou material equivalente, com estrutura reforçada, composto por	UNID	4	1	1	1	7	R\$ 1.420,57	R\$ 9.943,99



	módulos aéreos e inferiores (balcão), contendo portas, gavetas e prateleiras internas, com ferragens resistentes, com comprimento mínimo aproximado de 2,00 metros, acompanhado de acessórios para montagem e fixação, com garantia mínima de 12 meses.								
4	Armário aéreo de parede para cozinha, com 3 portas, confeccionado em MDF ou material equivalente de boa qualidade, com estrutura reforçada, contendo prateleiras internas, ferragens resistentes, com largura mínima aproximada de 1,50 m, próprio para fixação em parede, acompanhado de acessórios para montagem e fixação, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	1	2	1	14	R\$ 625,75	R\$ 8.760,50
5	Armário de aço para uso administrativo, com 2 portas e fechamento com chave, confeccionado em chapa de aço de boa resistência, contendo no mínimo 4 prateleiras internas reguláveis, pintura anticorrosiva, com dimensões aproximadas de 1,80 m de altura x 0,90 m de largura x 0,40 m de profundidade, acompanhado de acessórios necessários, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	5	2	70	87	R\$ 733,30	R\$ 63.797,10
6	Armário de escritório em MDF ou material equivalente, com 2 portas e fechamento com chave, contendo no mínimo 4 prateleiras internas, com estrutura resistente, acabamento adequado para uso administrativo, com dimensões aproximadas de 1,60 m de altura x 0,90 m de largura x 0,40 m de profundidade, acompanhado de acessórios necessários, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	0	5	0	0	5	R\$ 712,36	R\$ 3.561,80
7	Armário multiuso, com 2 portas, confeccionado em MDF ou material equivalente, com estrutura resistente, contendo no mínimo 4 prateleiras internas, com dimensões aproximadas de 1,80 m de altura x 0,60 m de largura x 0,40 m de profundidade, acompanhado de acessórios para montagem, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	15	0	0	25	R\$ 675,97	R\$ 16.899,25
8	GAVETEIRO FIXO, MATERIAL MDP, TIPO MADEIRA AGLOMERADO,	UNID	3	5	0	20	28	R\$ 411,12	R\$ 11.511,36



	TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, ALTURA 74 CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS, SENDO 2 RASAS E 1 GAVETÃO P/PASTAS SUS, TIPO PUXADORES ALÇA								
9	Arquivo de escritório em aço, com 4 gavetas, na cor cinza claro, com fechamento com chave, confeccionado em chapa de aço de boa resistência, com gavetas deslizantes em trilhos metálicos, próprio para armazenamento de pastas suspensas tamanho ofício (padrão SUS), com dimensões aproximadas de 1,30 m de altura x 0,47 m de largura x 0,60 m de profundidade, acompanhado de acessórios necessários, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	3	6	0	0	9	R\$ 1.041,50	R\$ 9.373,50
10	Roupeiro com 8 portas, confeccionado em MDF ou material equivalente de boa qualidade, com estrutura resistente, contendo compartimentos individuais, portas com dobradiças metálicas e fechamento individual, adequado para uso em ambiente escolar (educação infantil), com dimensões mínimas aproximadas de 1,80 m de altura x 2,0 m de largura x 0,40 m de profundidade, acompanhado de acessórios para montagem, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	0	3	0	0	3	R\$ 2.018,93	R\$ 6.056,79
11	Trocador infantil confeccionado em MDF ou material equivalente de boa qualidade, com estrutura resistente, contendo superfície superior adequada para troca de fraldas, com proteção lateral elevada para segurança, e gaveteiro inferior com no mínimo 3 gavetas, com corredeiras metálicas, adequado para uso em ambiente escolar/creche, com dimensões aproximadas de 1,01 m de altura x 0,81 m de largura x 0,45 m de profundidade, acompanhado de acessórios para montagem, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	0	10	0	0	10	R\$ 773,75	R\$ 7.737,50
12	PRATELEIRA - Material: MDF de primeira linha (100% MDF) Espessura: 18mm ou 25mm para maior robustez Dimensões: 1,50 x 0,40 cm.	UNID	2	0	0	0	2	R\$ 117,29	R\$ 234,58



	Acabamento de Bordas: Fita de borda em todo o perímetro (fita de PVC/ABS) Fixação: Suporte Invisível (flutuante) OU Suporte "L" metálico. Acompanha: Kit instalação (parafusos e buchas adequados, com garantia mínima de 12 meses.								
13	Estante de aço com 6 prateleiras, confeccionada em chapa de aço de boa resistência, com prateleiras reguláveis, pintura anticorrosiva, estrutura reforçada, adequada para armazenamento de materiais diversos, com dimensões aproximadas de 1,98 m de altura x 0,92 m de largura x 0,30 m de profundidade, acompanhada de acessórios para montagem, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	6	50	5	0	61	R\$ 360,48	R\$ 21.989,28
14	Conjunto de mesa de jantar com 6 cadeiras, com estrutura resistente (mesa com tampo em granito e estrutura de aço e cadeiras com estrutura de aço) composto por mesa e 6 cadeiras, com dimensões compatíveis ao padrão de mercado, acompanhado de acessórios para montagem, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	4	2	2	1	9	R\$ 1.317,50	R\$ 11.857,50
15	Conjunto de mesa de jantar com 4 cadeiras, com estrutura resistente (mesa com tampo em granito e estrutura de aço e cadeiras com estrutura de aço), composto por mesa e 4 cadeiras, com dimensões compatíveis ao padrão de mercado, acompanhado de acessórios para montagem, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	1	2	1	5	R\$ 914,57	R\$ 4.572,85
16	Mesa de Reunião Redonda para 06 pessoas: Tampo circular com diâmetro mínimo de 120cm a 130cm, confeccionado em MDP ou MDF de alta densidade com espessura mínima de 25mm. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com propriedades antirreflexo e resistência a riscos/abrasão. Bordas com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura, coladas pelo sistema hot-melt. Estrutura de sustentação central reforçada (tipo pedestal ou trave) com sapatas niveladoras para correção de irregularidades no	UNID	1	0	0	0	1	R\$ 2.256,21	R\$ 2.256,21



	pisso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.									
17	Mesa de Apoio Redonda Decorativa Tipo Classic: Tampo circular em MDF de alta densidade (mínimo 15mm) com acabamento em pintura laca ou UV de alta resistência. Estrutura composta por 03 pés fixos em madeira maciça tratada, modelo "palito", com inclinação angular para estabilidade. Fixação dos pés por chapas metálicas reforçadas. Dimensões aproximadas: diâmetro de 45cm a 50cm e altura de 50cm a 60cm. Design retrô/clássico com sapatas protetoras para evitar riscos no piso e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	2	2	2	2	8	R\$ 347,06	R\$ 2.776,48	
18	Aparador Buffet Funcional para Cantinho do Café. Estilo: Moderno/Retrô com detalhes sofisticados. Finalidade: Apoio para cafeteira, xícaras, cápsulas e decoração. Largura/Comprimento: Entre 90 cm e 140 cm (para acomodar cafeteira + acessórios). Altura: Entre 75 cm e 85 cm. Profundidade: 35 cm a 45 cm. Material: 100% MDF ou MDP Premium de alta resistência. Acabamento: Acetinado ou fosco (com maior durabilidade e facilidade de limpeza). Portas/Gavetas: Mínimo 2 portas. Pés: Madeira maciça (estilo retrô) ou Ferro (estilo industrial). Diferenciais Desejados: Puxadores embutidos, dobradiças metálicas, prateleira interna.	UNID	8	2	0	0	10	R\$ 300,57	R\$ 3.005,70	
19	Tipo: Mesa de apoio/suporte para impressora multifuncional. Estrutura: Aço/Ferro com pintura eletrostática (anticorrosiva). Tampo: Madeira/MDF/MDP/Similar, cor neutra (cinza/branco/preto), acabamento em fita ABS. Dimensões: Largura 120cm x Profundidade 70cm x Altura 60-70cm. Capacidade: Suporte para carga de pelo menos 20kg (capacidade para impressora laser/multifuncional + papéis). Diferenciais: Rodízios (rodinhas) com trava para movimentação e estabilidade. Nicho/prateleira/gaveta inferior para armazenamento de suprimentos.	UNID	6	4	0	0	10	R\$ 405,83	R\$ 4.058,30	



20	Mesa estação de trabalho em formato "L", com dimensões aproximadas de 1,40 m x 1,40 m, com estrutura resistente, contendo tampo amplo e no mínimo 1 gaveta, adequada para uso administrativo, acompanhada de acessórios para montagem, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	0	0	0	2	R\$ 904,93	R\$ 1.809,86
21	Mesa de escritório tipo birô, com estrutura resistente, contendo tampo para uso administrativo e no mínimo 1 gaveta, com dimensões compatíveis ao padrão comercial (aproximadamente 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura), acompanhada de acessórios para montagem, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	15	10	8	82	115	R\$ 516,57	R\$ 59.405,55
22	Mesa de escritório com estrutura resistente, contendo tampo para uso administrativo e no mínimo 1 gaveta, com dimensões compatíveis ao padrão comercial (aproximadamente 1,40 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura), acompanhada de acessórios para montagem, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	0	10	0	0	10	R\$ 605,40	R\$ 6.054,00
23	Colchões hospitalares do tipo espuma poliuretano densidade D33, para utilização em unidades de saúde, enfermarias, quartos de internação e demais setores clínicos. Descrição do Produto: Colchão hospitalar confeccionado com espuma de poliuretano de alta qualidade densidade D33 (33 kg/m ³), destinada a uso em leitos hospitalares, garantindo conforto, suporte ergonômico adequado ao paciente e durabilidade para uso contínuo. Especificações Técnicas Mínimas: 1. Material Interno: Espuma de poliuretano com densidade nominal D33, com propriedades anti-álcali e estável sob carga, adequada para uso hospitalar. 2. Estrutura e Dimensões: Dimensões aproximadamente 1,88 m (comprimento) x 0,88 m (largura) x 0,12 m (altura) — tolerância de ± 5 % — ou conforme necessidade da contratante. 3. Capacidade de Carga: Capacidade mínima de suporte de peso por pessoa entre 90 kg e 110 kg (ou conforme especificado em Projeto Básico). 4.	UNID	0	0	0	100	100	R\$ 593,70	R\$ 59.370,00



	<p>Revestimento: Capa em material impermeável e lavável (napas hospitalares, PVC ou courvin), resistente à ação de desinfetantes, facilitando higiene e prevenção de contaminações. 5. Tratamentos: Revestimento e espuma com tratamento anti-ácaro, anti-fungo e anti-alérgico, para ambiente clínico e hospitalar. 6. Acabamento: Fechamento com zíper reforçado e sistema impermeável nas junções, permitindo fácil remoção e limpeza da espuma, bem como ventilação lateral para reduzir umidade interna. 7. Normas e Certificações: O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis (por exemplo, portarias e certificações que regem equipamentos hospitalares e acessórios, incluindo certificação do fabricante e conformidade com padrões de segurança e higiene). Condições de Entrega e Garantia: Os colchões deverão ser entregues devidamente embalados, com etiqueta de identificação do fabricante/modelo e número de lote. • Prazo mínimo de garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, válido a partir da data de recebimento.</p>								
24	<p>Conjunto de mesa e cadeiras em plástico, composto por 1 mesa e 4 cadeiras, confeccionados em polipropileno virgem de alta resistência, com proteção anti-UV, adequado para uso interno e externo. Cadeiras com estrutura monobloco, empilháveis, com capacidade de carga mínima entre 120 kg e 180 kg. Mesa com formato quadrado ou redondo, com dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm, com estrutura resistente, de fácil limpeza e manutenção, sem necessidade de montagem, com garantia mínima de 12 meses.</p>	UNID	4	20	0	0	24	R\$ 436,87	R\$ 10.484,88
25	<p>Sofá de 02 Lugares com Estrutura Reforçada: Confeccionado com estrutura interna em madeira maciça de reflorestamento (Eucalipto ou Pinus) tratada e seca em estufa. Assento com preenchimento em espuma de poliuretano densidade mínima D-28 e encosto em fibra siliconada ou espuma D-23, revestimento em</p>	UNID	1	1	1	1	4	R\$ 1.825,02	R\$ 7.300,08



	tecido de alta resistência (tipo Suede, Linho ou Corino). Sistema de sustentação com percintas elásticas de alta tração e pés fixos em madeira ou metal com sapatas protetoras. Dimensões aproximadas: largura de 140cm a 160cm, profundidade de 80cm e altura de 90cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.								
26	Poltrona de Apoio/Decorativa em Linho: Estrutura interna em madeira maciça de reflorestamento (Eucalipto ou Pinus) tratada, com imunização contra cupins. Assento com preenchimento em espuma de poliuretano densidade mínima D-26 e encosto em espuma D-23 ou fibra siliconada, revestimento em tecido tipo linho de alta gramatura (composição poliéster para maior durabilidade). Sistema de sustentação com percintas elásticas de alta resistência e pés fixos em madeira maciça com acabamento em verniz e sapatas protetoras. Dimensões aproximadas: largura de 60cm a 80cm e altura de 80cm a 90cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	2	2	2	2	8	R\$ 973,08	R\$ 7.784,64
27	Cadeira fixa para escritório, tipo secretária, com estrutura em base fixa, assento e encosto estofados na cor preta, confeccionados em espuma injetada de alta densidade, revestimento em material sintético de boa resistência, estrutura em madeira ou material equivalente, com dimensões aproximadas de 80 cm de altura x 42 cm de largura x 38 cm de profundidade, adequada para uso administrativo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	20	10	24	100	154	R\$ 317,70	R\$ 48.925,80
28	(AMPLA CONCORRÊNCIA) CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO	UNID	15	10	9	119	153	R\$ 509,08	R\$ 77.889,24



	MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPOSTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES								
29	(COTA RESERVADA) CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO: TIPO SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA, RECLINÁVEL, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO, ACABAMENTO DE POLIPROPILENO, PROTEGENDO O PRODUTO CONTRA FERRUGEM. BRAÇOS FIXOS, MATERIAL DO ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO ESPESSURA DE NO MÍNIMO 40 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA (ABERTO) 57 CM. ALTURA (ABERTO) 96 CM. PROFUNDIDADE (ABERTO) 57 CM. COR PRETA. PESO SUPOSTADO DE ATÉ 150 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	10	10	0	31	51	R\$ 509,08	R\$ 25.963,08
30	Cadeira de Escritório Giratória Esteirinha Mesh: Encosto e assento em tela mesh de alta resistência (poliéster), base estrela de 5 hastes com rodízios de duplo giro, sistema de regulagem de altura pneumática por pistão a gás, suporte lombar integrado, capacidade de carga mínima de 120kg, estrutura com acabamento reforçado e garantia de 12 meses.	UNID	5	5	5	5	10	R\$ 641,08	R\$ 6.410,80
31	Longarina com 4 lugares, estrutura em aço carbono, com assentos interligados. Assento e encosto em polipropileno de alta resistência ou aço perfurado, de formato anatômico, nas cores preta ou cinza. Estrutura tubular em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó ou cromado. Com braços nas extremidades, podendo possuir braços centrais opcionais. Base fixa com sapatas niveladoras ou com possibilidade de fixação no piso. Capacidade mínima de carga entre 120 kg e 150 kg por assento. Dimensões aproximadas de 2,00 m a 2,30 m de comprimento total. Produto	UNID	5	5	10	100	20	R\$ 709,50	R\$ 14.190,00



	adequado para uso institucional, com garantia mínima de 12 meses.									
32	Longarina com 3 lugares, com assento e encosto em polipropileno de alta resistência, na cor preta, sem braços. Estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi, base fixa, adequada para uso institucional, com capacidade de carga compatível ao uso diário, com dimensões aproximadas de 76 cm de altura x 1,37 m de largura x 48 cm de profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	42	4	0	1	120	R\$ 453,62	R\$ 54.434,40	
33	Cadeira de escritório tipo presidente, giratória, reclinável, com regulagem de altura do assento por pistão a gás, com base de 5 rodízios. Estrutura em tubos de aço com acabamento em polipropileno, com proteção anticorrosiva contra ferrugem. Braços fixos. Assento com espuma injetada de alta densidade, com revestimento em polipropileno. Cor preta. Capacidade de carga mínima de até 150 kg. Dimensões mínimas aproximadas: 57 cm de largura x 96 cm de altura x 57 cm de profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	0	0	0	50	47	R\$ 1.053,62	R\$ 49.520,14	
34	Maca clínica fixa, estrutura em aço pintado, leito estofado com espuma revestida em courvin, cabeceira reclinável, pés com ponteiros antiderrapantes, cor branca ou similar, indicada para atendimento médico.	UNID	0	0	0	10	50	R\$ 1.022,45	R\$ 51.122,50	
35	Maca específica para exames ginecológicos, estrutura metálica, leito estofado revestido em courvin impermeável, perneiras ajustáveis, porta-coxas e gaveta/coletor, resistente e confortável. 180 cm x 60 x 80 cm - (C X L X A): D-28, Capacidade 250kg	UNID	0	0	0	20	10	R\$ 2.015,00	R\$ 20.150,00	
36	(AMPLA CONCORRÊNCIA) Cama Hospitalar Fowler 02 movimentos até 05 posições e rodinhas com suporte de até 160kg. Movimentos: Sentado / Semi Fowler / Fowler / Flexão / Cardíaco Sistema de Rodízios com freios diagonais, facilitando a locomoção da cama: Cabeceira e peseira em tubos, Leito em chapa de aço, centro fixo e peseira espessura de Articulação feita por meio de 2 manivelas	UNID	0	0	0	15	15	R\$ 4.238,40	R\$ 63.576,00	



	zincadas, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal. Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comp. x 0,92 cm larg. x 062 cm alt. Dimensões do Leito: 1,90 m comp. x 0,90 cm larg. do leito Capacidade máxima de carga estática: 160 kg. Medidas da embalagem: 2,05 x 0,93 0,26 Peso: 60 kg.								
37	(COTA RESERVADA) Cama Hospitalar Fowler 02 movimentos até 05 posições e rodinhas com suporte de até 160kg. Movimentos: Sentado / Semi Fowler / Fowler / Flexão / Cardíaco Sistema de Rodízios com freios diagonais, facilitando a locomoção da cama: Cabeceira e peseira em tubos, Leito em chapa de aço, centro fixo e peseira espessura de Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas, para os movimentos de fowler, semi-fowler, flexão de pernas e cardíaco. Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal. Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comp. x 0,92 cm larg. x 062 cm alt. Dimensões do Leito: 1,90 m comp. x 0,90 cm larg. do leito Capacidade máxima de carga estática: 160 kg. Medidas da embalagem: 2,05 x 0,93 0,26 Peso: 60 kg.	UNID	0	0	0	5	5	R\$ 4.238,40	R\$ 21.192,00
38	Forno de Micro-ondas de Bancada, 220V. Capacidade mínima de 30 litros. Potência de 1000W a 1400W. Acabamento em inox ou branco com painel digital. Recursos: Teclas fáceis (pipoca, descongelar, aquecer), prato giratório, trava de segurança para crianças e classificação energética A. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	4	2	2	2	20	R\$ 728,81	R\$ 14.576,20
39	Sanducheira Elétrica Portátil: Equipamento com função 2 em 1 para preparo de sanduíches e grelhados, dotado de chapas duplas onduladas com revestimento antiaderente de alta resistência e fácil limpeza. Deve apresentar potência mínima de 750W, garantindo aquecimento rápido e uniforme em ambas as	UNID	2	2	4	12	40	R\$ 253,73	R\$ 10.149,20



	faces. O aparelho deve possuir alça com isolamento térmico (toque frio), trava de segurança para prensagem uniforme, pés antiderrapantes e indicadores luminosos de funcionamento e de temperatura ideal (pronto para uso). O acabamento externo deve ser resistente a altas temperaturas, preferencialmente com detalhes em aço inoxidável. Alimentação compatível com a rede local (220V) e plugue conforme padrão brasileiro (NBR 14136). O produto deve, obrigatoriamente, apresentar selo de segurança do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.								
40	Fogão de Piso com 05 Bocas: Equipamento para uso doméstico ou comercial leve, com mesa de alta resistência em aço inoxidável ou vidro temperado, dotado de trempes (grades) robustas e individuais. Deve possuir 05 queimadores esmaltados de diferentes potências, sendo obrigatoriamente 01 (um) queimador central de alto desempenho (tipo Tripla ou Dupla Chama) para cozimento rápido. O sistema de acendimento deve ser automático total (mesa e forno). O forno deve apresentar capacidade mínima de 80 litros, com revestimento interno autolimpante ou de fácil limpeza (Easy Clean), porta com vidro duplo para isolamento térmico, luz interna e pelo menos 02 (duas) grades (sendo uma delas autodeslizante). O equipamento deve possuir sistema de segurança com válvula corta-gás no forno, pés altos para facilitar a higienização do ambiente e classificação energética "A" pelo selo CONPET/INMETRO (mesa e forno). Compatível com gás GLP e alimentação elétrica bivolt ou conforme rede local. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	0	8	0	0	10	R\$ 1.308,50	R\$ 13.085,00
41	Fogão de Piso com 04 Bocas: Equipamento para uso doméstico, com mesa de alta resistência em aço inoxidável ou vidro temperado, dotado de trempes (grades) robustas e individuais. Deve possuir 04 queimadores esmaltados de potências variadas (rápidos e	UNID	1	0	0	0	20	R\$ 1.290,75	R\$ 25.815,00



	semirrápido) para diferentes intensidades de chama. O sistema de acendimento deve ser automático total (mesa e forno). O forno deve apresentar capacidade mínima de 50 litros, com revestimento interno de fácil limpeza (tecnologia <i>Easy Clean</i> ou autolimpante), porta com visor de vidro duplo para isolamento térmico, puxador ergonômico, luz interna e grades de altura regulável. O equipamento deve contar obrigatoriamente com sistema de segurança (válvula corta-gás) no forno e classificação energética "A" pelo selo CONPET/INMETRO (mesa e forno). Compatível com gás GLP e alimentação elétrica bivolt ou conforme rede local. Garantia mínima de 12 meses.								
42	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BORAS ALTA PRESSÃO - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA, CONSUMO DE 4.200 GR/H DE GLP, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO – MATERIAL AÇO CARBONO DE PRIMEIRA LINHA; PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, COR CINZA GRAFITE; GRELHA 30X30 CM(FERRO FUNDIDO) 6 BOCAS; DIMENSÕES 81,5X111,5X85,9CM; FORNO 89X58X27 CM; REGISTRO DE GAS DE ALTA QUALIDADE.	UNID	2	5	4	10	8	R\$ 2.025,11	R\$ 16.200,88
43	Fogão industrial de 4 bocas de baixa pressão, ideal para cozinhas profissionais, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática e grelhas reforçadas em ferro fundido de 30x30cm. Possui 4 queimadores de alto rendimento (sendo 2 simples e 2 duplos) com registros em latão cromado e bandeja coletora de resíduos em aço galvanizado. Suas dimensões aproximadas são de 80cm de altura, 74cm de largura e 82cm de profundidade, operando com gás GLP e mangueira de baixa pressão para maior controle da chama e economia.	UNID	12	5	5	5	1	R\$ 1.712,46	R\$ 1.712,46
44	Ventilador de Coluna Oscilante: Equipamento de ventilação tipo pedestal (coluna), com diâmetro nominal mínimo de 40 cm a 50 cm. Deve possuir hélice com no mínimo 03 a 06 pás aerodinâmicas de alta	UNID	4	0	0	0	21	R\$ 307,11	R\$ 6.449,31



	<p>performance e grade metálica ou plástica removível de alta resistência, que garanta a segurança conforme normas vigentes. O motor deve apresentar potência mínima de 140W a 160W, com controle de velocidade ajustável em pelo menos 03 níveis (mínimo, médio e máximo) e sistema de oscilação horizontal automática. A coluna deve permitir regulagem manual de altura, com variação mínima de 1,20m até 1,50m ou superior, e ajuste de inclinação vertical. O equipamento deve possuir base circular ou em "X" estável e antiderrapante. Classificação energética "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO/ENCE) para eficiência energética. Alimentação elétrica bivolt ou conforme rede local (220V) com plugue e cabo seguindo o padrão brasileiro (NBR 14136). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p>								
45	<p>Ventilador de Parede Oscilante: Equipamento de ventilação para fixação em parede, com diâmetro nominal mínimo de 50 cm a 60 cm. Deve ser dotado de hélice com no mínimo 03 (três) pás aerodinâmicas de alta performance e grade metálica ou plástica de proteção removível, com malha fechada que garanta a segurança conforme normas vigentes. O motor deve apresentar potência mínima de 140W a 200W, com sistema de oscilação horizontal automática e ajuste manual de inclinação vertical. O controle de velocidade deve ser realizado por meio de chave seletora externa (parede) com pelo menos 03 níveis de intensidade (mínimo, médio e máximo) ou sistema rotativo de ajuste gradual. O equipamento deve possuir suporte de fixação robusto e resistente a vibrações. Classificação energética "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO/ENCE) para máxima eficiência. Alimentação elétrica bivolt ou conforme rede local (220V) com fiação e componentes seguindo o padrão brasileiro (NBR 14136).</p>	UNID	1	1	1	1	27	R\$ 325,63	R\$ 8.792,01



	Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.									
46	Fritadeira Elétrica sem Óleo (Tipo Air Fryer Oven): Equipamento com capacidade volumétrica interna total de 12 litros, operando em tensão de 220V e potência mínima de 1240W. Deve possuir sistema de circulação de ar quente em alta velocidade para cozimento uniforme. O aparelho deve ser dotado de cesto removível com revestimento antiaderente de alta resistência, porta com visor transparente e luz interna para acompanhamento do preparo. Controle de temperatura ajustável (mínimo de 80°C a 200°C) e timer com sistema de desligamento automático e aviso sonoro ao término do ciclo. O painel deve ser intuitivo, podendo ser digital ou analógico, com luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento. O equipamento deve obrigatoriamente apresentar selo de segurança do INMETRO, pés antiderrapantes e garantia mínima de 12 meses.	UNID	4	3	2	16	4	R\$ 672,98	R\$ 2.691,92	
47	Multiprocessador de Alimentos Elétrico: Equipamento multifuncional destinado a processar, ralar, fatiar e triturar alimentos, com potência mínima de 600W a 1000W. Deve ser dotado de jarra/copo de processamento em polímero de alta resistência, transparente, com capacidade mínima de 1,2 litros a 2,0 litros e sistema de trava de segurança (o aparelho só funciona se estiver corretamente montado). O conjunto deve obrigatoriamente acompanhar acessórios intercambiáveis em aço inoxidável, incluindo pelo menos: 01 lâmina multiuso (tipo faca), 01 disco para ralar e 01 disco para fatiar. O motor deve possuir controle de velocidade ajustável em pelo menos 02 níveis (mínimo e máximo) e função "Pulsar". O equipamento deve apresentar pés antiderrapantes para estabilidade durante o uso, selo de segurança do INMETRO e alimentação elétrica conforme rede local (220V) com plugue padrão brasileiro (NBR 14136). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	2	4	0	0	4	R\$ 394,60	R\$ 1.578,40	



48	<p>Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor: Equipamento destinado à refrigeração de água com suporte superior para galão de até 20 litros, operando em tensão de 220V (monofásico). O sistema de refrigeração deve ser obrigatoriamente por compressor (isento de CFC), garantindo maior eficiência térmica com capacidade mínima de refrigeração de 1,5 a 2,0 litros/hora para água gelada (temperatura inferior a 10°C). O gabinete deve ser construído em material de alta resistência (aço inoxidável ou plástico injetado), dotado de duas torneiras de alta vazão para fornecimento de água natural e gelada. O aparelho deve possuir termostato regulável para controle de temperatura, bandeja coletora de água removível para higienização e pés antiderrapantes. O equipamento deve apresentar, obrigatoriamente, o selo de segurança e eficiência energética do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	5	10	2	0	25	R\$ 938,19	R\$ 23.454,75
49	<p>Bebedouro de Coluna Industrial (Tipo Pressão): Equipamento de alta performance para fornecimento de água gelada, com estrutura externa e interna (reservatório) inteiramente confeccionada em aço inoxidável 430 ou 304, garantindo resistência à corrosão e facilidade de higienização. O sistema de refrigeração deve ser obrigatoriamente por compressor (gás ecológico R134a ou similar), operando em tensão de 220V, com capacidade de reservatório mínima de 25 a 50 litros e capacidade de refrigeração mínima de 40 litros/hora (água abaixo de 10°C). O aparelho deve possuir sistema de filtragem de carvão ativado e polipropileno de dupla ação para retenção de impurezas e redução de cloro. Deve ser dotado de pelo menos 02 (duas) saídas de água (torneiras tipo jato ou de copo) em metal cromado de alta resistência e bandeja coletora de resíduos com dreno. O equipamento deve contar com termostato regulável para controle de temperatura, pés niveladores e selo de segurança e</p>	UNID	0	0	5	0	6	R\$ 2.013,10	R\$ 12.078,60



	eficiência do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.								
50	Refrigerador Doméstico Duplex Frost Free: Equipamento de 02 (duas) portas com sistema de degelo automático (Frost Free), com capacidade líquida total compreendida entre 410 e 490 litros. O compartimento interno deve possuir prateleiras em vidro temperado de alta resistência (removíveis ou ajustáveis), gavetão para legumes, compartimento de congelamento rápido no freezer e prateleiras modulares nas portas. Deve apresentar controle eletrônico ou mecânico de temperatura, iluminação interna (preferencialmente em LED) e pés niveladores com rodízios. O acabamento externo deve ser em material de alta durabilidade e resistente à corrosão, com puxadores ergonômicos. O sistema de refrigeração deve garantir alta eficiência com classificação energética mínima "A" (conforme selo PROCEL/INMETRO vigente), operando obrigatoriamente em tensão de 220V. O equipamento deve apresentar selo de segurança do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	5	1	1	1	17	R\$ 3.390,57	R\$ 57.639,69
51	FREEZER HORIZONTAL com capacidade mínima de 500 litros, 02 (duas) portas basculantes, dupla função (refrigerador e freezer), na cor branca, contendo cesto ou grade removíveis, dreno, pé com rodízio para facilitar a movimentação do equipamento, controle de temperatura, voltagem de 220v ou bivolt, classificação energética "A", garantia mínima de 12 meses, acompanhado de manual de instrução em português, fabricação de acordo com as normas vigentes. Apresentar na proposta a marca e o modelo do produto.	UNID	1	1	1	1	5	R\$ 4.216,28	R\$ 21.081,40
52	Cafeteira Elétrica. Voltagem: 220V / 60Hz. Capacidade: Jarra de vidro resistente, ideal para até 18-20 xícaras de café. Potência: 550W a 600W. Recursos: Sistema cortapingos, placa de aquecimento inferior, porta-filtro removível). Material: Jarra de vidro e corpo em polipropileno. Cor: Preta ou	UNID	5	4	2	2	8	R\$ 187,38	R\$ 1.499,04



	Preta/Inox. Itens inclusos: Jarra de vidro, colher dosadora, porta-filtro permanente ou removível e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.								
53	Cafeteira Automática de Cápsulas (Espresso/Multibebidas). Voltagem: 220V. Funcionalidades: Preparo automático de cafés expressos, bebidas cremosas e/ou chás ao toque de um botão. Pressão: Mínima de 15 a 19 bar (para garantia de cremosidade). Reservatório de Água: Removível, capacidade mínima de 0,6 litros a 1 litro. Recursos: Desligamento automático, gaveta coletora de cápsulas usadas e suporte de xícara ajustável e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	0	2	1	0	4	R\$ 666,75	R\$ 2.667,00
54	Liquidificador Elétrico Doméstico: Equipamento destinado ao preparo de sucos, vitaminas e alimentos diversos, com potência mínima de 800W a 1200W. Deve possuir copo/jarra em polímero de alta resistência (polipropileno ou san cristal) ou vidro, transparente, com capacidade total mínima de 2,0 litros e tampa com sobretampa para adição de ingredientes durante o preparo. O conjunto de facas deve ser em aço inoxidável de alta durabilidade, integrado ao copo para evitar vazamentos. O motor deve oferecer controle de velocidade ajustável em pelo menos 03 (três) níveis, além da função "Pulsar" e sistema de autolimpeza. O aparelho deve contar com base estável dotada de pés antiderrapantes, porta-fio, selo de segurança do INMETRO e alimentação elétrica em 220V (conforme rede local). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	2	1	1	1	13	R\$ 236,25	R\$ 3.071,25
55	Liquidificador Industrial de Baixa Rotação: Equipamento de alta performance destinado ao preparo de sopas, molhos, cremes e alimentos pastosos em escala institucional, com copo e corpo confeccionados integralmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência à corrosão. Deve possuir capacidade nominal mínima de 08 a 10 litros, com tampa em material atóxico que	UNID	3	0	0	0	3	R\$ 794,51	R\$ 2.383,53



	garanta vedação hermética. O motor deve ser do tipo indução, com potência mínima de 1/2 CV ou superior, projetado para suportar uso intenso e contínuo, com conjunto de facas (hélices) em aço inoxidável robusto. O aparelho deve contar com base estável, pés antiderrapantes, chave liga/desliga com proteção contra umidade, selo de segurança do INMETRO e alimentação elétrica em 220V. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.								
56	Refrigerador tipo Frigobar: Equipamento compacto de refrigeração, operando em tensão de 220V (frequência 60 Hz), com capacidade líquida total de 90 litros. Deve possuir sistema de refrigeração por compressor com gás refrigerante livre de CFC (Ecológico) e classificação energética categoria "A" (Selo Procel/INMETRO) para baixo consumo de energia. O aparelho deve ser dotado de controle de temperatura ajustável via termostato, compartimento de congelamento rápido (congelador interno), prateleiras removíveis e porta-latas para otimização do espaço. O acabamento externo deve ser em material de alta resistência com pés niveladores frontais para ajuste em diferentes superfícies. O equipamento deve obrigatoriamente apresentar selo de segurança do INMETRO e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	5	0	1	0	5	R\$ 1.160,34	R\$ 5.801,70
57	Projeto Multimídia (Data Show) de Alta Performance: Equipamento com tecnologia de projeção (LCD, DLP ou LED) com brilho mínimo de 3.600 a 4.000 Lumens, garantindo visibilidade em ambientes com luminosidade controlada. Deve possuir resolução nativa mínima XGA (1024 x 768) ou WXGA (1280 x 800) e alta razão de contraste para nitidez de textos e vídeos. O aparelho deve oferecer conectividade obrigatória via HDMI e USB, além de saída de áudio integrada. A lâmpada ou fonte de luz deve apresentar vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal (ou 10.000 horas em modo econômico). Deve incluir recursos de ajuste de imagem	UNID	10	10	10	10	3	R\$ 4.241,37	R\$ 12.724,11



	(keystone vertical/horizontal), zoom óptico, controle remoto total e ser compatível com alimentação elétrica bivolt automática. O equipamento deve ser leve e portátil, acompanhado de cabo de alimentação e cabo HDMI. Garantia mínima de 12 meses.								
58	Fragmentadora de Papel Elétrica Profissional: Equipamento destinado à fragmentação de documentos com corte tipo partículas (nível de segurança mínimo P-4), garantindo a confidencialidade de dados. Deve possuir capacidade para fragmentar simultaneamente no mínimo 10 a 12 folhas (papel A4 75g/m ²), com fenda para fragmentação de cartões magnéticos e pequenos grampos. O motor deve contar com sistema de proteção térmica contra superaquecimento e função reversa automática ou manual para prevenção de atolamentos. O cesto coletor deve ter capacidade mínima de 15 a 20 litros, com visor de nível de enchimento e sistema de segurança que interrompe o funcionamento quando o cesto é removido. O equipamento deve ser dotado de rodízios para facilitar a movimentação, apresentar baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220V (ou bivolt) e selo de segurança do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	0	0	0	60	6	R\$ 1.703,30	R\$ 10.219,80
59	Lixeira com capacidade de 10 litros, fabricada em polipropileno (PP) de alta resistência e densidade, com superfície lisa e impermeável para facilitar a higienização e descontaminação. O modelo deve possuir tampa com acionamento por pedal, garantindo que não haja contato manual com o resíduo, em conformidade com as normas de vigilância sanitária. Estrutura rígida, com fechamento eficiente para contenção de odores e dimensões aproximadas de 25cm x 32cm (diâmetro/largura x altura), sendo compatível com sacos de lixo padrão de 10L a 15L. Acabamento disponível nas cores preta, azul ou cinza, indicado para uso em escritórios, consultórios ou sanitários de repartições públicas.	UNID	0	0	0	60	40	R\$ 51,49	R\$ 2.059,60



60	Lixeira plástica resistente, com tampa e acionamento por pedal, capacidade aproximada de 20 litros, cor branca ou cinza, fácil higienização, indicada para ambientes de saúde.	UNID	0	0	0	40	60	R\$ 80,16	R\$ 4.809,60
61	Lixeira plástica resistente, com tampa, capacidade aproximada de 30 litros, cor branca ou neutra, fácil higienização, adequada para ambientes clínicos.	UNID	0	0	0	50	60	R\$ 83,02	R\$ 4.981,20
62	Lixeira plástica resistente com tampa e pedal, cor branca ou identificada conforme normas sanitárias, própria para descarte de resíduos de serviços de saúde, compatível com saco branco leitoso, com capacidade de 40L.	UNID	4	2	2	2	40	R\$ 115,21	R\$ 4.608,40
63	Escada Hospitalar de 02 (dois) Degraus: Equipamento com estrutura construída em tubos de aço carbono de alta resistência (mínimo de 3/4" ou 7/8") e parede reforçada. Os degraus devem possuir superfície revestida com material sintético antiderrapante de alta aderência, fixado de forma a impedir desprendimentos, garantindo a segurança do usuário. O acabamento deve ser realizado em pintura eletrostática a pó (epóxi), com tratamento antiferruginoso, conferindo alta resistência química para higienização constante com desinfetantes hospitalares. Os pés devem possuir ponteiros de borracha reforçada para garantir a estabilidade e evitar danos ao piso. O equipamento deve possuir capacidade de carga mínima de 120 kg a 150 kg e dimensões ergonômicas compatíveis com o uso hospitalar/clínico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10	0	2	0	50	R\$ 207,98	R\$ 10.399,00
64	Escada em Alumínio de 07 Degraus: Equipamento de acesso tipo profissional ou doméstico reforçado, fabricado integralmente em liga de alumínio de alta resistência e leveza, com estrutura dobrável para facilitar o armazenamento. Deve possuir 07 (sete) degraus, incluindo a plataforma superior, todos com superfície ranhurada ou revestimento emborrachado antiderrapante para garantir a segurança do usuário durante a	UNID	10	0	1	70	10	R\$ 300,08	R\$ 3.000,80



	subida e descida. A escada deve contar com travas de segurança que impeçam a abertura acidental, corrimão de apoio na parte superior e pés com sapatas emborrachadas antiderrapantes que garantam estabilidade total e protejam o piso contra danos. Capacidade de carga mínima de 120 kg a 150 kg. O produto deve, obrigatoriamente, atender às normas técnicas vigentes e possuir o selo de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.								
65	APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS – MODELO SPLIT HI HALL SERPENTINA DE COBRE, INVERTER, CICLO FRIO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10	6	6	0	12	R\$ 2.575,10	R\$ 30.901,20
66	(AMPLA CONCORRÊNCIA) APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS – MODELO SPLIT HI HALL SERPENTINA DE COBRE, INVERTER, CICLO FRIO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	5	0	0	55	60	R\$ 3.450,00	R\$ 207.000,00
67	(COTA RESERVADA) APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS – MODELO SPLIT HI HALL SERPENTINA DE COBRE, INVERTER, CICLO FRIO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	5	0	1	15	21	R\$ 3.450,00	R\$ 72.450,00
68	(AMPLA CONCORRÊNCIA) APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HI HALL SERPENTINA DE COBRE, INVERTER, CICLO FRIO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10	3	3	0	16	R\$ 4.753,80	R\$ 76.060,80
69	(COTA RESERVADA) APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HI HALL SERPENTINA DE COBRE, INVERTER, CICLO FRIO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	0	3	3	0	6	R\$ 4.753,80	R\$ 28.522,80
70	(AMPLA CONCORRÊNCIA) APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS – MODELO SPLIT HI HALL SERPENTINA DE COBRE, INVERTER, CICLO FRIO. Garantia mínima de 12	UNID	8	3	1	0	12	R\$ 5.929,07	R\$ 71.148,84



	meses contra defeitos de fabricação.								
71	(COTA RESERVADA) APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS – MODELO SPLIT HI HALL SERPENTINA DE COBRE, INVERTER, CICLO FRIO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	2	3	0	0	5	R\$ 5.929,07	R\$ 29.645,35
72	(AMPLA CONCORRÊNCIA) APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 30.000 BTUS – MODELO SPLIT HI HALL SERPENTINA DE COBRE, INVERTER, CICLO FRIO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	9	0	0	0	9	R\$ 6.725,76	R\$ 60.531,84
73	(COTA RESERVADA) APARELHO DE ARES CONDICIONADOS DE 30.000 BTUS – MODELO SPLIT HI HALL SERPENTINA DE COBRE, INVERTER, CICLO FRIO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	1	0	2	0	3	R\$ 6.725,76	R\$ 20.177,28
74	Caixa de Som Amplificada Ativa Profissional com Kit de Microfones: Equipamento de áudio tipo torre, com potência mínima de 500W RMS, projetado para sonorização de palestras e eventos para até 100 pessoas. Deve possuir alto-falante (woofer) de no mínimo 12 a 15 polegadas, garantindo clareza na reprodução de voz e música. O sistema deve oferecer conectividade via Bluetooth, entrada USB, leitor de cartão de memória e rádio FM. É obrigatória a inclusão de 02 (dois) microfones sem fio (frequência VHF ou UHF) com receptores integrados à caixa e controles de volume independentes. O aparelho deve contar com bateria interna recarregável de alta autonomia (mínimo de 05 horas), funcionamento bivolt automático, alça retrátil e rodízios para transporte. Possui ajuste de graves, agudos e eco, além de entrada para pedestal. Acompanha controle remoto e cabos de alimentação. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	0	1	0	2	R\$ 2.430,00	R\$ 4.860,00
75	Espelho Plano de Cristal de Grande Porte: Espelho em vidro plano de cristal de alta qualidade, com espessura mínima de 4mm a 6mm para garantir rigidez e evitar distorções de imagem. Dimensões	UNID	2	0	0	0	2	R\$ 630,91	R\$ 1.261,82



	fixas de 1,80m (altura) x 0,80m (largura). Deve possuir bordas lapidadas e polidas com acabamento fino para total segurança contra cortes. A face posterior deve receber tratamento de prata de alta pureza com dupla camada de proteção anticorrosiva, garantindo alta resistência à oxidação e manchas (manchas pretas). O kit de instalação deve ser reforçado e compatível com o peso da peça, composto por botões franceses em metal cromado, buchas e parafusos de fixação. O produto deve atender rigorosamente às normas de segurança da ABNT NBR 15193. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou manchas.								
76	Câmera Fotográfica Digital Tipo Mirrorless: Equipamento profissional/semiprofissional de lentes intercambiáveis, dotado de sensor de imagem tipo CMOS (formato APS-C ou Full Frame) com resolução mínima de 24.2 megapixels. Deve possuir sistema de foco automático híbrido e veloz com rastreamento em tempo real (olhos e face), processador de imagem de última geração e capacidade de gravação de vídeo em resolução 4K. A unidade deve contar com tela LCD articulada e sensível ao toque, visor eletrônico de alta resolução, estabilização de imagem interna ou na lente, e conectividade Wi-Fi e Bluetooth para transferência rápida de arquivos. Acompanha obrigatoriamente 01 (uma) lente objetiva com zoom versátil (ex: 18-135mm ou 24-70mm) com estabilizador de imagem. O kit deve incluir bateria recarregável, carregador, alça de transporte, tampa do corpo e da lente, e cartão de memória de alta velocidade com capacidade mínima de 64GB a 128GB. Alimentação elétrica bivolt. Garantia mínima de 12 meses	UNID	2	0	0	0	2	R\$ 5.873,50	R\$ 11.747,00
77	Smartphone de Alto Desempenho: Equipamento de telefonia móvel com sistema operacional Android ou iOS de última geração. Deve possuir processador do tipo Octa-Core de alta performance e memória RAM	UNID	5	0	0	12	17	R\$ 2.690,13	R\$ 45.732,21



	<p>mínima de 8GB para garantir fluidez em multitarefas. Armazenamento interno mínimo de 128GB a 256GB para guarda de documentos e arquivos de mídia. Tela de alta definição (FHD+ ou superior) com tamanho entre 6.1 e 6.7 polegadas e tecnologia AMOLED ou similar para maior nitidez. Conjunto de câmeras traseiras triplo ou quádruplo, sendo a principal com resolução mínima de 50MP ou 64MP, com inteligência artificial e estabilização de imagem, além de câmera frontal de no mínimo 12MP. Bateria de longa duração com capacidade mínima de 5.000 mAh e suporte a carregamento rápido. Conectividade completa: tecnologia 5G, Wi-Fi dual-band, Bluetooth, NFC e GPS. O kit deve incluir carregador de parede, cabo USB-C, ferramenta de ejeção de chip e fone de ouvido (ou adaptador). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>								
78	<p>Balança antropométrica mecânica e digital, com régua antropométrica acoplada para medição de altura, capacidade mínima de 150 kg, base antiderrapante, estrutura resistente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	0	0	0	10	10	R\$ 1.749,75	R\$ 17.497,50
79	<p>Balança pediátrica digital ou mecânica, com concha em plástico resistente, capacidade mínima de 15 kg, fácil leitura, indicada para pesagem de recém-nascidos e crianças. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	0	0	0	10	10	R\$ 1.123,75	R\$ 11.237,50
80	<p>Caixa Térmica para Transporte de Vacinas e Insumos (30 Litros): Equipamento portátil com capacidade líquida de 30 litros, construído externamente em polietileno de alta densidade com proteção UV e resistência a impactos. O isolamento térmico interno deve ser obrigatoriamente em poliuretano (PU) injetado de alta densidade, garantindo a conservação da temperatura por tempo prolongado, sendo vedada a utilização apenas de poliestireno (isopor). A tampa deve possuir sistema de vedação hermética</p>	UNID	0	0	0	10	10	R\$ 488,80	R\$ 4.888,00



	para evitar trocas térmicas, com bocal largo e superfície interna lisa para facilitar a assepsia rigorosa. O design deve incluir alça de transporte resistente e ergonômica, além de travas de fechamento seguras. O equipamento deve ser compatível com o uso de termômetros de máxima e mínima e elementos refrigerantes rígidos (gelox). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.								
81	Caixa Térmica para Transporte de Vacinas e Insumos (15 Litros): Equipamento portátil com capacidade líquida de 15 litros, construído externamente em polietileno de alta densidade com proteção UV e resistência a impactos. O isolamento térmico interno deve ser obrigatoriamente em poliuretano (PU) injetado de alta densidade, garantindo a conservação da temperatura por tempo prolongado, sendo vedada a utilização apenas de poliestireno (isopor). A tampa deve possuir sistema de vedação hermética para evitar trocas térmicas, com bocal largo e superfície interna lisa para facilitar a assepsia rigorosa. O design deve incluir alça de transporte resistente e ergonômica, além de travas de fechamento seguras. O equipamento deve ser compatível com o uso de termômetros de máxima e mínima e elementos refrigerantes rígidos (gelox). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	0	0	0	10	10	R\$ 233,50	R\$ 2.335,00
82	Caixa Organizadora Plástica Vazada (Tipo Hortifrúti): Caixa plástica de alta resistência, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, em material virgem ou reciclado de alta qualidade, na cor preta. Deve possuir capacidade volumétrica mínima de 40 a 50 litros e resistência de carga para empilhamento. O design deve ser totalmente vazado (laterais e fundo) para permitir a circulação de ar e evitar a proliferação de fungos ou umidade nos alimentos e frutas. Deve possuir alças laterais reforçadas e integradas à estrutura para transporte manual seguro, com superfícies internas lisas para	UNID	10	100	20	10	140	R\$ 55,72	R\$ 7.800,80



	facilitar a higienização e não danificar as cascas das frutas. Dimensões aproximadas de 31cm (altura) x 36cm (largura) x 55cm (comprimento). Garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses.								
83	Câmara Conservadora de Vacinas e Imunobiológicos (Vertical): Equipamento profissional com capacidade líquida mínima de 500 litros, desenvolvido especificamente para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis em temperatura constante de +2°C a +8°C. Deve possuir gabinete vertical com isolamento em poliuretano injetado de alta densidade e revestimento externo anticorrosivo. O controle de temperatura deve ser microprocessado, com display digital externo para visualização das temperaturas atual, mínima e máxima. Sistema de refrigeração por ar forçado para homogeneidade térmica e degelo automático. O equipamento deve contar obrigatoriamente com: sistema de alarmes audiovisuais (porta aberta, falta de energia e desvio de temperatura), bateria de emergência para manter painel e alarmes ativos na falta de energia, iluminação interna em LED, porta com fechamento hermético e trava, e prateleiras/gavetas em material resistente e higienizável. Registro na ANVISA e certificação de qualidade vigentes. Alimentação elétrica em 220V. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	0	0	0	1	1	R\$ 21.420,17	R\$ 21.420,17
84	Câmara Conservadora de Vacinas e Imunobiológicos (280 Litros): Equipamento de refrigeração vertical com capacidade líquida mínima de 280 litros, desenvolvido especificamente para o armazenamento de vacinas, medicamentos termolábeis e insumos farmacêuticos. Deve possuir gabinete com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade e revestimento externo em aço com pintura eletrostática anticorrosiva. O sistema de refrigeração deve ser por circulação de ar forçado, garantindo uniformidade térmica entre +2°C e +8°C, controlado por	UNID	0	0	0	1	1	R\$ 17.103,53	R\$ 17.103,53



	<p>painel eletrônico microprocessado com display digital para visualização das temperaturas atual, mínima e máxima. O equipamento deve obrigatoriamente possuir: sistema de alarmes audiovisuais para desvio de temperatura, porta aberta e falta de energia; bateria de emergência para manutenção das funções do painel e alarmes na ausência de rede elétrica; memória de temperatura; degelo automático; iluminação interna em LED; prateleiras ou gavetas em material resistente e higienizável; porta com vedação magnética e trava de segurança. Alimentação elétrica em 220V. Equipamento com registro/cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.</p>								
85	<p>Otoscópio Clínico Portátil: Equipamento destinado à realização de exames do canal auditivo e membrana timpânica, composto por cabo ergonômico em material de alta resistência (plástico ABS ou metal leve) com alimentação por pilhas alcalinas. Cabeçote com sistema de iluminação direta (LED ou halógena), proporcionando luz branca e uniforme sem distorção de cores. Deve possuir lente com ampliação mínima de 2,5x a 3x e visor que permita fácil higienização. O equipamento deve contar com encaixe universal para espelhos auriculares, acompanhando obrigatoriamente estojo para transporte e um conjunto de pelo menos 05 espelhos reutilizáveis ou 10 descartáveis em tamanhos variados (adulto e infantil). O produto deve, obrigatoriamente, possuir registro ou cadastro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UNID	0	0	0	10	10	R\$ 402,25	R\$ 4.022,50
86	<p>Biombo Hospitalar Triplo (ou de 03 faces): Equipamento destinado à garantia de privacidade em salas de exame e enfermarias, composto por estrutura tubular em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi de alta resistência. Deve possuir sistema articulado com 03 (três) abas/faces interligadas, permitindo ajuste de</p>	UNID	0	0	0	30	30	R\$ 788,73	R\$ 23.661,90



	abertura conforme a necessidade do ambiente. As cortinas devem ser confeccionadas em material plástico (PVC) ou tecido sintético impermeável, de cor clara, removíveis para higienização e resistentes a processos de desinfecção hospitalar. A base deve ser dotada de rodízios giratórios em polímero resistente para facilitar a movimentação e o posicionamento. O equipamento deve ser leve, estável e de fácil assepsia, atendendo às normas vigentes de biossegurança. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.								
87	Carro Curativo/Auxiliar Hospitalar: Equipamento com estrutura reforçada construída em aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi de alta resistência química. Deve possuir pelo menos 02 (duas) bandejas/prateleiras (superior e inferior) com bordas de proteção para evitar a queda de materiais e facilitar a assepsia. A estrutura deve ser dotada de puxador ergonômico e sistema de locomoção composto por 04 (quatro) rodízios giratórios de polímero resistente, sendo pelo menos 02 (dois) com sistema de freios. O design deve ser isento de cantos vivos, permitindo higienização constante com agentes desinfetantes hospitalares. Capacidade de carga adequada para transporte de insumos e instrumentos clínicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	0	0	0	16	16	R\$ 1.215,33	R\$ 19.445,28
88	Inalador/Nebulizador Pneumático a Jato de Ar: Equipamento portátil destinado ao tratamento de afecções respiratórias, com sistema de compressão de ar que permite a administração de medicamentos por inalação. Deve apresentar baixo nível de ruído durante a operação e ser de fácil manuseio. O aparelho deve contar obrigatoriamente com proteção térmica contra superaquecimento e ser acompanhado de kit completo composto por: mangueira/extensão de ar, copo dosador de medicamento (micronebulizador) e máscaras	UNID	0	0	0	10	10	R\$ 264,56	R\$ 2.645,60



	anatômicas em material macio nos tamanhos adulto e infantil. O equipamento deve ser de fácil higienização, possuir alimentação elétrica bivolt (chaveada ou automática) e apresentar, obrigatoriamente, o selo de segurança do INMETRO e registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.								
89	Luminária Clínica Auxiliar (Foco de Luz): Equipamento destinado à iluminação de campo para procedimentos médicos e estéticos, composto por pedestal em estrutura metálica com base estável dotada de rodízios giratórios para facilitar a movimentação. Deve possuir haste flexível ou articulável que permita o direcionamento preciso do feixe de luz em diversas posições. A iluminação deve ser obrigatoriamente em LED de alta intensidade, proporcionando luz fria, branca e uniforme, sem sombras excessivas ou emissão de calor sobre o campo de trabalho. O aparelho deve possuir interruptor de fácil acesso, cabo de alimentação compatível com a rede elétrica local (Bivolt) e acabamento em pintura eletrostática ou aço inox de fácil assepsia. Registro na ANVISA (quando aplicável) e garantia mínima de 12 meses.	UNID	0	0	0	10	10	R\$ 565,62	R\$ 5.656,20
90	Purificador de alta performance com filtragem Classe A, garantindo máxima retenção de impurezas e redução de cloro. Com design moderno e compacto (29C x 26,1L x 37,6A cm), oferece água natural e gelada com acionamento prático. Possui capacidade de 1.500 litros (ou 6 meses de uso) e sistema de troca fácil "Girou, Trocou", sem necessidade de técnico. Leve (aprox. 4,5kg), opera em rede 220V com baixo consumo de energia. Produto robusto com garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, ideal para bancadas ou fixação em parede.	UNID	0	0	0	1	1	R\$ 1.459,78	R\$ 1.459,78
91	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 6X6 METROS: TENDAS PIRAMIDAIAS MEDINDO 6X6 METROS, COM LONAS BRANCAS KP-500, BASE EM ESTRUTURA METÁLICA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS	UNID	2	0	0	0	2	R\$ 6.579,25	R\$ 13.158,50



	LATERAIS, COM 2,50 METROS DE ALTURA LATERAL EM RELAÇÃO AO SOLO COM CHAPAS DE FERRO METALON E OBBILONG, ARMADOS EM FORMA DE PANTÓGRAFOS (SANFONAS), UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. * LONA DE COBERTURA NYLON 600, COSTURAS MECÂNICAS DUPLAS EM PVC, COM REFORÇO ESTRUTURAL NAS PARTES TENCIONADAS (CANTOS) E DE SUSTENTAÇÃO FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE VELCROS, PARAFUSOS E ROSCAS EM AÇO. * PÉS DE SUSTENTAÇÃO FABRICADOS COM METALON CHAPA 18, ARMADOS EM FORMATO TELESCÓPICO E COM ALTURA DE 2,0MTS, TRÊS JANELAS E UMA PORTA								
92	MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, VELOCIDADE 5.500 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANCADA COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, AGULHAS, APLICAÇÃO TECIDO E COURO, TIPO CALÇADOR LANÇADEIRA, TIPO COSTURA RETA	UNID	0	0	5	0	5	R\$ 3.144,50	R\$ 15.722,50
93	MÁQUINA COSTURA TECIDO, APLICAÇÃO COSTURA DOMÉSTICA, TIPO INDUSTRIAL, FUNÇÃO GALONEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM MADEIRA COM MESA 80CM	UNID	0	0	2	0	2	R\$ 2.984,50	R\$ 5.969,00
94	MÁQUINAS OVERLOCK INDUSTRIAL - 01 agulha, 3 fios, lubrificação automática, com motor directc drive 220V, gabinete de madeira. Manual em português. Instalação inclusa.	UNID	0	0	2	0	2	R\$ 3.965,34	R\$ 7.930,68
								TOTAL	R\$ 1.990.562,53

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Portaria 126/2021

O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do último signatário, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício



O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir o pleno e adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL. O objetivo central é o aparelhamento das unidades por meio da aquisição de bens móveis permanentes, indispensáveis ao desempenho das funções institucionais e ao cumprimento das metas de gestão. A Administração Pública Municipal depende de uma infraestrutura física sólida para a execução de suas competências. Isso inclui desde o mobiliário ergonômico para os servidores até equipamentos tecnológicos e de suporte que viabilizam o processamento de dados, a organização documental, o atendimento direto ao cidadão e a gestão eficiente das políticas públicas.

Os principais pontos que justificam esta demanda são:

- **Obsolescência e Desgaste:** Grande parte do acervo de bens móveis e equipamentos atualmente em uso encontra-se em estado de obsolescência ou apresenta desgastes naturais decorrentes do uso contínuo. Tais limitações comprometem a produtividade, geram ambientes de trabalho inadequados e elevam os custos com manutenções corretivas recorrentes.
- **Eficiência Operacional:** A renovação e a ampliação do patrimônio mobiliário e tecnológico são essenciais para acompanhar a evolução das demandas administrativas, garantindo que o servidor público disponha de ferramentas que otimizem o tempo e melhorem a qualidade do serviço prestado à população.
- **Padronização e Gestão:** A contratação visa estabelecer um padrão de qualidade e especificações técnicas para os bens móveis em todas as secretarias. Isso facilita o controle patrimonial, a organização dos espaços físicos e a manutenção da identidade institucional das repartições municipais.
- **Economia de Escala:** A opção pelo Sistema de Registro de Preços, de forma centralizada para atender a todas as secretarias, justifica-se pelo ganho de escala. Essa estratégia amplia a competitividade entre os licitantes e permite a obtenção de preços mais vantajosos para o erário, respeitando o princípio da economicidade e do planejamento.

Ressalta-se que a carência desses recursos materiais impacta diretamente na dignidade do ambiente de trabalho e, conseqüentemente, na celeridade dos processos administrativos. Portanto, a



aquisição pretendida é medida necessária e oportuna para assegurar a continuidade do serviço público, o aprimoramento da gestão municipal e o atendimento fiel ao interesse público, em estrita observância à legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de bens móveis permanentes para o aparelhamento das unidades administrativas, visando atender às demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, por meio de Sistema de Registro de Preços. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos e materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais, tais como mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários), equipamentos de escritório, eletrodomésticos e aparelhos de climatização, além de acessórios necessários ao completo aparelhamento dos setores.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a aquisição dos bens novos, de primeiro uso, passando pela fase de transporte, entrega e montagem, até o suporte durante o período de garantia. Ao final da vida útil, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos bens, conforme legislação vigente, priorizando práticas de reutilização, reciclagem ou descarte responsável. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas a serem detalhadas neste Termo de Referência, garantindo desempenho adequado, ergonomia, compatibilidade com a infraestrutura existente e durabilidade compatível com o uso contínuo no âmbito da Administração Pública.

Deverão ser observados, ainda, requisitos relacionados à qualidade, segurança e eficiência dos bens, podendo ser exigidas certificações e conformidade com normas técnicas aplicáveis (como as da ABNT e INMETRO), bem como critérios de sustentabilidade, como eficiência energética e redução de impactos ambientais. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Os bens deverão possuir garantia mínima, conforme especificado, durante a qual a contratada será responsável por eventuais substituições ou reparos decorrentes de defeitos de fabricação ou vícios de qualidade.

A solução proposta visa assegurar a padronização do mobiliário e equipamentos, facilitar a gestão do patrimônio público, reduzir custos operacionais e proporcionar maior eficiência na execução das atividades administrativas das Secretarias Municipais. Dessa forma, a contratação contempla todas as etapas necessárias para o adequado fornecimento, utilização e manutenção dos bens móveis permanentes, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente às demandas institucionais.

4.1. Sustentabilidade



- A contratação deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente:
- Priorizar a aquisição de móveis e equipamentos com maior eficiência energética, ergonomia e menor consumo de recursos;
- Incentivar a aquisição de produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas ou selos de conformidade técnica, quando aplicável;
- Promover a redução de impactos ambientais por meio da escolha de bens com maior durabilidade, materiais recicláveis e menor geração de resíduos;
- Adotar práticas que contribuam para o uso racional de recursos e a redução de desperdícios no processo de entrega e montagem;
- Observar a destinação ambientalmente adequada dos bens móveis e equipamentos inservíveis, conforme a legislação vigente.

4.2. Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de fornecimento direto dos bens pela empresa contratada, assegurando maior controle, rastreabilidade e responsabilidade técnica na execução.

4.3. Tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte

- Considerando a natureza do objeto, será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente;
- Será assegurado o tratamento favorecido, especialmente quanto aos critérios de desempate e à possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Requisitos de fornecimento

- Fornecer bens móveis e equipamentos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Garantir a entrega e a montagem dos itens nos prazos e locais definidos pela Administração;
- Assegurar que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, montados (quando necessário) e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e utilização;
- Prestar garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por substituições ou reparos em caso de defeitos de fabricação ou danos no transporte.
- Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento, troca ou suporte técnico durante o período de garantia.

4.5. Requisitos de transparência e controle

- Fornecer informações claras e detalhadas sobre os bens ofertados, incluindo marca, modelo, fabricante e especificações técnicas completas;
- Apresentar, quando solicitado, documentos, catálogos ou certificações que comprovem a qualidade, a procedência e a conformidade técnica dos produtos;



- Disponibilizar registros e relatórios relacionados às entregas e montagens realizadas, quando requisitado pela Administração;
- Permitir o acompanhamento e a fiscalização rigorosa por parte da Administração, garantindo a correta execução do objeto contratado e a qualidade dos itens entregues.

4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação

Antecedente a abertura das propostas, o licitante deverá anexar na plataforma proposta impressa, devidamente assinada por quem de direito, juntamente com Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento ao item 5.2 ensejará na desclassificação da proposta do licitante.

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos bens móveis permanentes e equipamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, mediante solicitação formal da Administração.

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em local previamente indicado pela secretaria solicitante, no âmbito do Município.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, devendo garantir que os produtos sejam devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o deslocamento, não sendo admitidos itens com avarias, riscos ou em desacordo com as especificações. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno uso, bem como de manuais e termos de garantia, quando aplicável.

No ato da entrega, os itens serão submetidos à conferência por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas. Caso sejam constatadas irregularidades, como defeitos de fabricação, danos no transporte ou montagem inadequada, os produtos poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus adicional para a Administração.



A entrega somente será considerada efetivamente realizada após o recebimento definitivo dos materiais, mediante atesto do setor competente, após verificação da conformidade e da instalação/montagem integral dos itens fornecidos.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como assegurar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste termo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.4. Multa:

8.1.1.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.*

8.1.1.2. *Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato*



por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.1.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.1.1.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.*

8.1.1.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.1.1.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

8.1.1.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.1.6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

1.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.1.8. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

8.1.1.9. *as peculiaridades do caso concreto;*

8.1.1.10. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*



8.1.1.11. *os danos que dela provierem para o Contratante; e*

8.1.1.12. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.1.8. o prazo de validade;
- 1.1.9. a data da emissão;
- 1.1.10. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.11. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.1.12. o valor a pagar; e
- 1.1.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF



ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos emissores para:

1.1.14. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.1.15. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

Valores unitários: conforme tabela constante deste Termo de Referência.



Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as mesmas características do objeto em questão:

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.990.562,53 (Um milhão, novecentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida acima.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal nº 02 de 30 de janeiro de 2024

1.1.16. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.17. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.18. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



- 1.1.19. Em se tratando de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Paulo Ananias de Barros Neto
Weliton Ricardo de Araújo
André Vitor da Silva
Eveline Macedo Lins

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Colônia Leopoldina, 28 de abril de 2026.

Paulo Ananias de Barros Neto
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 10 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.332.987/0001-20, neste ato representado pelo Senhor xxxxxx, Prefeito, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação XX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 02 de 30 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de**, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. Os **itens** deverão ser entregues em até **xxx (xxxx) dias corridos** após os pedidos, na sede da secretaria solicitante ou em local a ser determinado pela administração, o qual constará na ordem de fornecimento/empenho.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2 Em caso de renovação,
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal nº 02 de 30 de janeiro de 2024.
- 7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 02 de 30 de janeiro de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 02 de 30 de janeiro de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 02 de 30 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 02 de 30 de janeiro de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colônia Leopoldina, de xxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeito
Município De Colônia Leopoldina

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de xxxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Colônia Leopoldina, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela municipalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colônia Leopoldina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colônia Leopoldina, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeito
Município De Colônia Leopoldina

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de xxxxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)